

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**

**PROCESSO Nº: 20230398236 – SME  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.115/2023  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 383019**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.115/2023**, publicada no DOM do dia **22/09/2023**, conforme **fls. 523**, do processo **20230398236 – SME**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de afugentamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

**Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**


6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.115/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços; 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: <b>I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL LTDA.</b> CNPJ: 25.119.477/0001-11 Fone/Fax: (84) 3021-0148 - (84) 98609-0447 E-mail: vendas@luizasaudeambiental.com.br End.: Rua dos Pardais, 41, Centro, Bom Jesus-RN CEP: 59.270-000 Banco BRADESCO S.A. - AG: 3935-7 – C/C: 15733-3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AFUGENTAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL NOS LOCAIS DE POUSO E ABRIGO DOS POMBOS:</b> - Recolhimento e retirada dos ninhos e	METRO LINEAR	20.000	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>ovos (onde houver; - Limpeza das superfícies externas dos locais de pouso e abrigo, da laje técnica, aparelhos de ar condicionado e demais locais onde será aplicado o gel repelente. - Aplicação do gel repelente nas superfícies de pouso e abrigo identificados no levantamento. - Pulverização com praguicida repelente através e atomização motorizada, nas áreas internas para afastamento dos pombos.</p>				
2	<p><b>SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE ESPÍCULAS DE POLICARBONATO CRISTAL:</b> - Aplicados na superfície de pouso (soleiras das janelas).</p>	METRO LINEAR	10.000	R\$ 32,05	R\$ 320.500,00
3	<p><b>SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE REDE:</b> - Para evitar o pouso e possíveis formações de ninhos dos referidos pássaros</p>	METRO QUADRADO	5.000	R\$ 91,50	R\$ 457.500,00
<b>VALORES TOTAIS (R\$)</b>					<b>R\$ 1.178.000,00</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITENS: 01, 02, E 03, Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**11.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230398236 – SME.**

**11.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

**11.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** 

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230398236** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.115/2023** - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 06 de OUTUBRO de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



---

Adamiros França  
Secretária Municipal

Pela: **I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

Representante legal: Denise Rodrigues Lima dos Santos

RG: 7.514.338 SDS/PE

CPF: 014.574.064-11

**DENISE RODRIGUES LIMA  
DOS SANTOS:01457406411**

Assinado de forma digital por  
DENISE RODRIGUES LIMA DOS  
SANTOS:01457406411

Dados: 2023.10.05 14:19:01 -03'00'

---

Denise Rodrigues Lima dos Santos  
Representante da I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.088/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210937911 – FUNCARTE

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: EDUARDO DA SILVA BARBOSA – ME-CNPJ: 19.297.022/0001-93-Fone: (83) 99986-4066 / 98740-8444-E-mail: dudacamplinaeventos@hotmail.com-End.: Rua: São Paulo, 571, Liberdade, Campina Grande-PB-CEP: 58.414-075-Banco Santander – AG: 4182 – C/C: 13.003909-0-PIX: 19.297.022/0001-93

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Características do trio: Tipo: Veículo de tração(carreta) carroceria metálica montada em pranchacom 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 23,00m e no máximo 25,00m; Altura: no máximo 4,80m; Largura: no máximo 3,20m; Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 35m² com lona de cobertura. 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total deno mínimo de 360 KVA 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com: 04 siste-mas de sonorização que reproduza no mínimo 03faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 18 polegadas com 1500 watts RMS cada, 46 alto falantes de 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 30 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 76 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 56 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 48 cornetas com driver's de Titânio de 100 Watts RMS cada. Amplificação suficiente para atender todas as de-mandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE.01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores.	Diária	200	R\$ 23.500,00
2	Características do trio: Tipo: Veículo de pequeno porte (trucado) carroceria metálica montada em 02 eixo. Comprimento: no mínimo 10,00m e no máximo 13,00m Altura: no máximo 4,20m; Largura: nomáximo 2,90m; Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 29m² com lona de cobertura. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo; 01 grupo de geradores: com no mínimo de 55 KVA 01 Camarins: com espelho, mobiliá- rios, ar condicionado e frigobar; O trio elétrico deverá ser equipado com: 04 siste-mas de sonorização que reproduza no mínimo 03faixas de frequências separadas, sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 32 alto falantes de 15 polegadas com 800 watts RMS cada, 16 alto falantes de 12 polegadas com 400 Watts RMS cada, 20 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 16 alto falantes de 15 polegadas com1500 watts RMS cada, 08 alto falantes de ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 12 corne- tas com driver de titânio de 100 Watts RMS cada.Amplificação suficiente para atender todas as de-mandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 32 canais de entrada e 08 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE.01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 4 caixas/monitores específicos para voz 01 sistema de amplificação/ monitoração para fones de ouvido com 6 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 10 microfones dinâmicos cardioidespara instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos super cardioides para voz 01 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para Microfones 14 garras para microfones. 08 direct Box passivos ou ativos 01 corpo de bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 12 re□etores tipo Par Led rgbw3w e DMX 512. 01Re□etor tipo Strobe de 3000w e DMX 512. Obs.:1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bomandamento dos serviços.	Diária	200	R\$ 14.000,00

3	Carro de som de porte médio com no Máximo 07anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000Watts).	Diária	200	R\$ 7.500,00
---	---	--------	-----	--------------

Cadastro de Reserva  
ITENS: 01, 02, 03, Não Houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Natal(RN), 06 de Outubro 2023  
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.115/2023

PROCESSO Nº 20230398236 – SME

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de afugentamento de pombos, desinfecção e desinsetização de locais de pombos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL LTDA.-CNPJ: 25.119.477/0001-11-Fone/Fax: (84) 3021-0148 - (84) 98609-0447-E-mail: vendas@luizasaudeambiental.com.br-End.: Rua dos Pardais, 41, Centro, Bom Jesus-RN  
CEP: 59.270-000-Banco BRADESCO S.A. - AG: 3935-7 – C/C: 15733-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	AFUGENTAMENTO DE POMBOS COM APLICAÇÃO DE GEL NOS LOCAIS DE POUSO E ABRIGO DOS POMBOS: - Recolhimento e retirada dos ninhos e ovos (onde houver); - Limpeza das superfícies externas dos locais de pouso e abrigo, da laje técnica, aparelhos de ar condicionado e demais locais onde será aplicado o gel repelente. - Aplicação do gel repelente nas superfícies de pouso e abrigo identificados no levantamento. - Pulverização com praguicida repelente através e atomização motorizada, nas áreas internas para afugentamento dos pombos.	METRO LINEAR	20.000	R\$ 20,00
2	SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE ESPÍCULAS DE POLICARBONATO CRISTAL: -Aplicados na superfície de pouso (soleiras das janelas).	METRO LINEAR	10.000	R\$ 32,05
3	SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE REDE: - Para evitar o pouso e possíveis formações de ninhos dos referidos pássaros	METRO QUADRADO	5.000	R\$ 91,50

CADASTRO DE RESERVA  
ITENS: 01, 02, e 03, Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Natal(RN), 06 de Outubro 2023  
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20230385622-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.127/2023 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.127/2023-SEMAD, vinculado ao Processo nº 20230385622-SEMTAS, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender as demandas das Unidades Descentralizadas vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial/DPSE da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, adjudicado em favor da empresa HOSPITALMED LTDA. CNPJ nº 29.868.059/0001-88, referente ao único Grupo 1, com o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.  
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.134/2023, ainda que não tenha havido adjudicatário para o item, que contempla o objeto do certame, tendo em vista que as propostas foram recusadas por deixarem de atender as condições editalícias, no que dispõe o art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, declarando o certame como FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 06 de outubro de 2023.  
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.